



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 260/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2017, PUBLICADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARCELINENSE (11 CRS) – MARCELINO RAMOS/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17200001354332.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARCELINENSE, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.088.681/0001-07, CNES sob o nº. 2249618, com sede na Rua Dr. João da Silveira, nº. 258, Centro – MARCELINO RAMOS/RS, CEP.: 99800-000, fone: (54) 3372-1254, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Sr. CLÁUDIO FREDERICO KAMIJO, portador da Carteira de Identidade nº. 10169388 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 429.311.420-34, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 174/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 25 de outubro de 2018 até 25 de outubro de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 174/2017, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de MARCELINO RAMOS/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 3292/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 179-181, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17200001354332.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 174/2017, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 3292/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 179-181 do processo administrativo nº. 17200001354332:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 1.983.731,64 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 28.537,06	R\$ 342.444,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Subtotal	R\$ 28.537,06	R\$ 342.444,72
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 2.553,69	R\$ 30.644,28
Subtotal	R\$ 2.553,69	R\$ 30.644,28
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00
Saúde Mental Estadual	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
Subtotal	R\$ 123.000,00	R\$ 1.476.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Federal	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
Subtotal	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 31.090,75	R\$ 373.089,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 123.000,00	R\$ 1.476.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
TOTAL	R\$ 165.310,97	R\$ 1.983.731,64

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 507.731,64 (quinhentos e sete mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 42.310,97 (quarenta e dois mil, trezentos e dez reais e noventa e sete centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 16.924,39 (dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 25.386,58 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

cf:

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.5 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 1.476.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

7.1.6 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.7 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.8 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.9 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo objetiva também ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 174/2017, de acordo com o contido na Informação nº. 3292/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 179-181 do processo administrativo nº. 17200001354332, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
ASSOCIACAO HOSPITALAR MARCELINENSE
MARCELINO RAMOS**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Saúde do Trabalhador

Meta: Realizar ações que visem a promoção e proteção da saúde do trabalhador do hospital (Exemplos: programa de saúde do trabalhador, prevenção de acidentes, atividades motivacionais e para promover a saúde mental no trabalho, outras).

Pontuação: 8

2. Implementar atividades humanizadoras conforme Política Nacional de Humanização do SUS.

Meta: Implementar atividades que visem bom acolhimento e bem estar ao paciente e familiares e da equipe de funcionários.

Pontuação: 8

3. Manter em funcionamento de comissões internas

Meta: Manter em funcionamento e/ou adotar ações visando o implemento das comissões internas obrigatórias do Hospital tais como: comissão de revisão de óbitos; comissão de controle de infecção hospitalar; comissão de revisão de prontuário, núcleo de segurança do paciente e comitê de humanização;

Pontuação: 8

CP:

124



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

4. Referência e Contra referência

Meta: Realizar a contra referência à Secretaria de Saúde dos municípios de origem dos usuários do SUS quando da alta de pacientes da ala da Saúde Mental; Crônicos com internações reincidentes; Pacientes que necessitem de inclusão e reabilitação; Idosos ou pacientes com alimentação especial ou estado nutricional comprometido.

Pontuação: 8

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

5. Incentivo ao aumento do número de doadores de sangue, com ênfase na faixa etária de 18 a 25 anos.

Meta:

Pontuação: 8

6. Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica (LNC e LCNI)

Meta:

Pontuação: 8

7. Manter protocolo de classificação de risco no serviço de Pronto Atendimento.

Meta: Manter e aplicar protocolo de classificação de risco no serviço de Pronto Atendimento e protocolo de acolhimento de urgências da área de saúde mental junto à Porta de Entrada de Urgência e Emergência.

Pontuação: 8

C - Gestão Hospitalar

8. Realizar pesquisas internas de satisfação do usuário.

Meta: Implementar mecanismos para apurar a satisfação dos usuários para os diferentes serviços oferecidos.

Pontuação: 10

9. Garantia de acesso aos usuários do SUS conforme contrato.

Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pela C RS, com base nas referências pactuadas e estabelecidas em contrato e Resoluções C IB/RS. Respeitar o estabelecido nas Portarias que regem suas habilitações, de forma proporcional à população de abrangência.

Pontuação: 8

10. Reuniões internas

Meta: Realizar reuniões periódicas entre a Direção e os diversos setores da instituição.

Pontuação: 8

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

11. Treinamento e Aperfeiçoamento de Funcionários.

Meta: Implementar treinamentos internos e/ou oportunizar cursos externos, visando o aperfeiçoamento da equipe e elaborar, no início de cada ano, plano anual de educação permanente para funcionários do hospital, e implementar as ações nele previstas.

Pontuação: 10

12. Educação permanente em Saúde Mental

Meta: Organizar encontros periódicos com os técnicos da atenção básica da sua área de referência, visando aproximação entre os pontos de atenção e aprimoramento da rede com participação ativa no Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção Psicossocial.

Pontuação: 8

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS**

cp:

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/06 até 2018/05. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	2	1
CLÍNICO	SAUDE MENTAL	15	2
	CLINICA GERAL	32	22
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	1	1
	OBSTETRICIA CIRURGICA	1	1
OUTRAS ESPECIALIDADES	CRONICOS	1	1
TOTAL		52	28

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	11	R\$ 4.284,06	132	R\$ 51.408,72
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	20	R\$ 24.253,00	240	R\$ 291.036,00
87 - Saúde Mental	2	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
Subtotal	33	R\$ 28.537,06	396	R\$ 342.444,72

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204 - Diagnóstico por radiologia	90	R\$ 811,80	1080	R\$ 9.741,60
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	14	R\$ 72,10	168	R\$ 865,20
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00
225125 - Médico clínico	30	R\$ 300,00	360	R\$ 3.600,00
225133 - Médico psiquiatra	110	R\$ 1.100,00	1320	R\$ 13.200,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	5	R\$ 62,35	60	R\$ 748,20
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	5	R\$ 55,00	60	R\$ 660,00
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	4	R\$ 91,36	48	R\$ 1.096,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	1	R\$ 5,63	12	R\$ 67,56
0417 - Anestesiologia	3	R\$ 45,45	36	R\$ 545,40
Subtotal	263	R\$ 2.553,69	3156	R\$ 30.644,28

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	12	R\$ 84.000,00
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 39.000,00
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 11.220,22
Subtotal			R\$ 134.220,22

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 2.553,69	R\$ 30.644,28
HOSPITALAR	R\$ 28.537,06	R\$ 342.444,72
Subtotal	R\$ 31.090,75	R\$ 373.089,00
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 123.000,00	R\$ 1.476.000,00
FEDERAL	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
Subtotal	R\$ 134.220,22	R\$ 1.610.642,64
TOTAL GERAL	R\$ 165.310,97	R\$ 1.983.731,64

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95 Recurso.....: 1681 e/ou 0006 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 18003375104 Data.....: 31/07/2018	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8521, 8516 Subprojeto.....: 12076 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 18003375124 Data.....: 31/07/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e forma.

FRANCISCO BERND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Porto Alegre, 07 de AGOSTO de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

CLÁUDIO FREDERICO KAMIJO
Vice-Presidente da Associação Hospitalar Marcelinense

Protocolo: 2018000141169

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0135433-2

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/021279

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospl Marcelinense, CNPJ: 20.088.681/0001-07; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 260/2018 ao Contrato nº 174/2017, Processo: nº 17/2000-0135433-2, celebrado em 07/08/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARCELINENSE, do Município de Marcelino Ramos/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 25 de outubro de 2018 até 25 de outubro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato supramencionado, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima citado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato já mencionado. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 25/10/2017 até 25/10/2019; VALOR: R\$ 1.983.731,64 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/174/2017. Número Empenho: 1800335104; 18003375124.

Protocolo: 2018000141170

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0102670-0

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2017/021097

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Congregacao de Santa Catarina, CNPJ: 91.681.361/0018-44; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 261/2018 ao Contrato nº 156/2017, Processo: nº 17/2000-0102670-0, celebrado em 07/08/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA, do Município de São Sebastião do Cai/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato já mencionado. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 4.329.813,16 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/156/2017. Número Empenho: 18003398114; 18003398467.

Protocolo: 2018000141171

Assunto: Contrato
Expediente: 16/2000-0042921-0

Termo Aditivo Nº 264 Contrato: 2018/020663

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Agrocontinental Com e Repr Ltda, CNPJ: 05.953.911/0001-57; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos atomizadores costais e veiculares, equipamentos nebulizadores de aerosol a frio para pulverização de inseticida, em que é beneficiário o Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS, situado na Rua Domingos Crescêncio, nº. 132, Bairro Santana - PORTO ALEGRE/RS.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 23 de dezembro de 2018 até 23 de dezembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Quarta - Do Prazo, do Contrato nº. 238/2016.; PRAZO: 23/12/2016 até 23/12/2019

Recursos Humanos

Protocolo: 2018000141172

Assunto: Afastamento
Expediente: 18/2000-0105826-7
Nome: Carla Adriane Jarczewski
Id.Func./Vínculo: 1868306/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 2-B
Lotação: Secretaria da Saúde

RETIFICA o ato registrado na página 97, D.O.E. de 08/08/2018, referente à autorização para afastamento do servidor, para declarar que o nº do Expediente- PROA é 18/2000-01058267, e não como constou, ratificando as demais informações.